

Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS, REGISTROS, VENTOSAS, JUNTAS DE DESMONTAGEM, FILTROS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO CURVAS, TÊS, JUNÇÕES, TUBOS COM JUNTA ELÁSTICA E FLANGEADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS.

Indaiatuba

Abril de 2026

Sumário

1	Objetivo	2
2	Definição do Objeto.....	2
2.1	Classificação do Objeto	2
3	Fundamentação da Contratação	2
4	Descrição da Solução.....	3
5	Especificação do Produto	3
6	Requisitos da Contratação	7
6.1	Requisitos Técnicos dos Materiais.....	7
6.2	Documentação Técnica, Ensaios e Controle de Qualidade.....	8
6.3	Condições para Empresas Revendedoras.....	9
7	Condições de Fornecimento e Entrega	9
7.1	Disposições Gerais.....	9
7.2	Transporte, Descarregamento e Responsabilidade	9
7.3	Condições de Entrega.....	10
7.4	Recebimento dos Materiais.....	10
8	Modelo de Execução do Contrato.....	11
9	Infrações e Sanções Administrativas	11
10	Prazo de Vigência.....	14
11	Critérios de Medição e Pagamento	14
12	Garantia dos Materiais	15
13	Estimativa do Valor	15
14	Adequação Orçamentária.....	16
15	Requisitos para Habilitação	16
15.1	Habilitação Jurídica.....	16
15.2	Regularidade Fiscal e Trabalhista	17
15.3	Qualificação Técnica.....	18
15.4	Qualificação Econômico-Financeira.....	19
15.5	Declarações complementares de apresentação obrigatória	19
16	Disposições Finais	20

1 Objetivo

Estabelecer os requisitos técnicos e diretrizes para a aquisição de tubos, conexões, válvulas, ventosas, filtros e acessórios hidráulicos em fundido dúctil, destinados à manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Indaiatuba.

2 Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição conexões, válvulas, ventosas, filtros e acessórios hidráulicos em fundido dúctil, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

Os materiais serão utilizados em intervenções programadas e corretivas, incluindo substituição de redes antigas, ampliações de sistema e execução de novas ligações.

2.1 Classificação do Objeto

- Natureza do objeto: Aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas;
- Status do objeto: Não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021;
- Constância da necessidade: Aquisição de natureza eventual e parcelada, a ser realizada conforme demanda da Autarquia ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Dedicação exclusiva de mão de obra: Não se aplica, por não se tratar de prestação de serviços;

3 Fundamentação da Contratação

No exercício de suas competências institucionais, o SAAE de Indaiatuba é responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

A infraestrutura desses sistemas está sujeita a demandas contínuas, decorrentes do crescimento urbano, da implantação de novos loteamentos, da substituição de componentes que apresentam desgaste natural ao longo do tempo, bem como da necessidade de intervenções emergenciais oriundas de falhas operacionais, rompimentos de redes e adequações técnicas.

Nesse contexto, a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, além de ampliações e melhorias operacionais, exige a disponibilidade contínua de materiais adequados, de modo a assegurar a regularidade e a eficiência das atividades desenvolvidas.

A indisponibilidade desses materiais pode comprometer o funcionamento dos sistemas, ocasionando interrupções no abastecimento de água, extravasamentos no sistema de esgotamento sanitário e impactos negativos à saúde pública e à infraestrutura urbana.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saneamento prestados pela Autarquia, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de tubos, conexões, válvulas e acessórios em ferro fundido dúctil, incluindo incluindo curvas, tês, junções e demais peças especiais, tubos com junta elástica, tubos flangeados, válvulas de retenção, válvulas ventosas combinadas, registros de gaveta, juntas de desmontagem e filtros tipo Y ou cesto.

Os materiais serão utilizados em intervenções nas adutoras, redes de distribuição de água e sistemas de esgotamento sanitário, incluindo emissários, possibilitando a execução de reparos emergenciais, substituição de trechos danificados, interligações de redes e expansão da infraestrutura existente.

A adoção do ferro fundido dúctil como solução técnica justifica-se por suas características de elevada resistência mecânica, durabilidade, confiabilidade estrutural e desempenho adequado às condições de operação dos sistemas, contribuindo para a redução de perdas e para o aumento da vida útil das redes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade na aquisição dos materiais, flexibilidade na gestão dos estoques e melhor adequação às variações de demanda, assegurando eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços.

5 Especificação do Produto

O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Tabela a seguir:

Item	Produto	Qtdd	Unid.	Descrição
1	06.0999	20	peça	CURVA 45 GR FF DUCTIL, C/ FLANGES PN 10, DN 600 Curva 45 graus de ferro fundido ductil; com flanges pressão nominal 10; conforme especificado na nbr 7675; revestimento interno e externo em esmalte betuminoso anticorrosivo; com diâmetro nominal de 600 mm.
2	06.1379	10	peça	JUNCAO FF DE 45° DN 350X350 COM FLANGES PN 10 Juncao de 45° com flanges, fabricado em ferro fundido ductil conforme norma ABNT NBR 7675:2005. Classe de pressão PN10, DN 350x350, revestido externa e internamente com pintura betuminosa anticorrosiva.
3	06.1381	5	peça	JUNCAO FF DE 45° DN 500X500 COM FLANGES PN 10 Juncao de 45° com flanges, fabricado em ferro fundido ductil conforme norma ABNT NBR 7675:2005. Classe de pressão PN10, DN 500x500, revestido externa e internamente com pintura betuminosa anticorrosiva.
4	06.1161	5	peça	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, FF DUCTIL, P/ ESGOTO, C/ FLANGES PN 10, DN 350 Junta de desmontagem travada axialmente; de ferro fundido ductil; com flanges pressão nominal 10; conforme especificado na nbr 7675; revestimento interno e externo em esmalte betuminoso anticorrosivo; com diâmetro nominal de 350 mm; inclusive arruelas de vedação, tirantes e porcas.
5	06.1352	10	peça	REGISTRO DE GAVETA, FF DUCTIL, C/ BOLSAS JE, C/ CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBOS DE FF DUCTIL, C/ CABECOTE, C/ BY-PASS, CLASSE PN 10, DN 500 MM, C/ ANEIS Registro de gaveta; em ferro fundido ductil; com bolsas junta elástica; para tubos de ferro fundido ductil; com cunha de borracha; com cabecote; com by-pass; classe de pressão nominal 10; com diâmetro nominal de 500 mm; conforme especificado na norma nbr 14968:2003; devem ser fornecidos anéis de borracha.
6	06.1451	10	peça	REGISTRO DE GAVETA, FF DUCTIL, C/ BOLSAS JE, C/ CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBOS DE FF DUCTIL, C/ CABECOTE, CLASSE PN 10, DN 350, C/ ANEIS Registro de gaveta; em ferro fundido ductil; com bolsas junta elástica; para tubos de ferro fundido ductil; com cunha de borracha; com cabecote; classe de pressão nominal 10; com

				diametro nominal de 350 mm; conforme especificado na norma nbr 14968:2003; devem ser fornecidos aneis de borracha
7	06.1390	5	peça	REGISTRO DE GAVETA, FF DUCTIL, C/ BOLSAS JE, C/ CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBOS DE FF DUCTIL, C/ CABECOTE, CLASSE PN 10, DN 450, C/ ANEIS Registro de gaveta; em ferro fundido ductil; com bolsas junta elastica; para tubos de ferro fundido ductil; com cunha de borracha; com cabecote; classe de pressao nominal 10; com diametro nominal de 450 mm; conforme especificado na norma nbr 14968:2003; devem ser fornecidos aneis de borracha
8	06.1391	10	peça	REGISTRO DE GAVETA, FF DUCTIL, C/ BOLSAS JE, C/ CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBOS DE FF DUCTIL, C/ CABECOTE, CLASSE PN 10, DN 500, C/ ANEIS Registro de gaveta; em ferro fundido ductil; com bolsas junta elastica; para tubos de ferro fundido ductil; com cunha de borracha; com cabecote; classe de pressao nominal 10; com diametro nominal de 500 mm; conforme especificado na norma nbr 14968:2003; devem ser fornecidos aneis de borracha
9	06.1388	20	peça	REGISTRO DE GAVETA, FF DUCTIL, C/ BOLSAS JE, C/ CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBOS DE FF DUCTIL, C/ CABECOTE, CLASSE PN 10, DN 75, C/ ANEIS Registro de gaveta; em ferro fundido ductil; com bolsas junta elastica; para tubos de ferro fundido ductil; com cunha de borracha; com cabecote; classe de pressao nominal 10; com diametro nominal de 75 mm; conforme especificado na norma nbr 14968:2003; devem ser fornecidos aneis de borracha
10	06.0897	1000	metros	TUBO FF DUCTIL, PB JE, DN 600, C/ ANEL, C/ PASTA LUB, ESP. K7 tubo de ferro fundido ductil para aducao de agua; com ponta e bolsa junta elastica; com diametro nominal de 600 mm; classe de espessura k7; revestimento interno argamassa de cimento resistente a sulfatos; revestimento externo zinco metalico e pintura anticorrosiva betuminosa; comprimento util e demais caracteristicas, inclusive criterios de fornecimento, conforme especificado na norma nbr 7675:2005 da abnt; deve ser fornecido anel de borracha e pasta lubrificante
11	21.0354	15	unidade	VALVULA DE RETENCAO PORTINHOLA DUPLA, DN 400 MM Valvula de retencao portinhola dupla; com diametro

				nominal de 400 mm; construção conforme norma api 594; compatível com as flanges ansi; pode ser instalado tanto na posição vertical quanto na horizontal; corpo de ferro fundido; portinholas de ferro fundido nodular; eixo em aço inoxidável 410/316; sedes de vedação metal x metal; mola aço inoxidável 302.
12	21.0468	20	peça	VALVULA DE RETENCAO PORTINHOLA DUPLA, DN 50 MM Valvula de retenção portinhola dupla; com diâmetro nominal de 50 mm; construção conforme norma api 594; compatível com as flanges ansi; pode ser instalado tanto na posição vertical quanto na horizontal; corpo de ferro fundido; portinholas de ferro fundido nodular; eixo em aço inoxidável 410/316; sedes de vedação metal x metal; mola aço inoxidável 302.
13	21.0348	15	peça	VALVULA DE RETENCAO PORTINHOLA DUPLA, DN 75 MM Valvula de retenção portinhola dupla; com diâmetro nominal de 75 mm; construção conforme norma api 594; compatível com as flanges ansi; pode ser instalado tanto na posição vertical quanto na horizontal; corpo de ferro fundido; portinholas de ferro fundido nodular; eixo em aço inoxidável 410/316; sedes de vedação metal x metal; mola aço inoxidável 302.
14	06.0814	40	peça	VALVULA VENTOSA COMBINADA, CORPO EM FF DUCTIL, C/ FLANGE PN 16, CLASSE PN 16, DN 100 Valvula ventosa combinada; triplice função; para água; corpo em ferro fundido dúctil; com flange pressão nominal 16; conforme especificado na nbr 7675; classe de pressão nominal 16; com diâmetro nominal de 100 mm; características do dispositivo cinético: área mínima de saída de 3200 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior;
15	06.1308	60	peça	VALVULA VENTOSA COMBINADA, CORPO EM FF DUCTIL, C/ FLANGE PN 16, CLASSE PN 16, DN 50MM Valvula ventosa combinada; triplice função; para água; corpo em ferro fundido dúctil; com flange pressão nominal 16; conforme especificado na nbr 7675; classe de pressão nominal 16; com diâmetro nominal de 50 mm; características do dispositivo cinético: área mínima de saída de 750 mm ² e estanqueidade total

				a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior; características do dispositivo automático: área mínima de saída de 10 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior.
16	06.0884	40	peça	VALVULA VENTOSA COMBINADA, CORPO EM FF DUCTIL, C/ FLANGE PN 16, CLASSE PN 16, DN 80 Valvula ventosa combinada, triplice função, para água; corpo em ferro fundido ductil; com flange pressão nominal 16; conforme especificado na nbr 7675; classe de pressão nominal 16; com diâmetro nominal de 80 mm; características do dispositivo cinético: área mínima de saída de 1800 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior; características do dispositivo automático: área mínima de saída de 10 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior.
17	06.1309	80	peça	VALVULA VENTOSA COMBINADA, CORPO EM FF DUCTIL, COM ROSCA, PN 16, CLASSE PN 16 DN 50MM Valvula ventosa combinada; triplice função; para água; corpo em ferro fundido ductil; com rosca pressão nominal 16; conforme especificado na nbr 7675; classe de pressão nominal 16; com diâmetro nominal de 50 mm; características do dispositivo cinético: área mínima de saída de 750 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior; características do dispositivo automático: área mínima de saída de 10 mm ² e estanqueidade total a partir da pressão de 2 mca ou valor inferior.
18	04.0066	40	peça	FILTRO 2" (MODELO CESTO OU Y) GALVANIZADO COM FLANGE Filtro 2" galvanizado, tipo cesto ou Y, com conexão flangeada.
19	04.0063	15	peça	FILTRO 3" (MODELO CESTO OU Y) GALVANIZADO COM FLANGE Filtro 3" galvanizado, tipo cesto ou Y, com flange para conexão.
20	04.0064	30	peça	FILTRO 4" (MODELO CESTO OU Y) GALVANIZADO COM FLANGE Filtro 4" galvanizado, tipo cesto ou Y, com flange para conexão.

6 Requisitos da Contratação

6.1 Requisitos Técnicos dos Materiais

6.1.1 Os materiais deverão ser fabricados em ferro fundido dúctil (nodular), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente **ABNT NBR 7675**,

ABNT NBR 7560, ABNT NBR 11827, ABNT NBR 14968 (quando aplicável) e demais normas correlatas, em suas versões vigentes na data de fabricação ou fornecimento dos materiais, ou por normas técnicas que venham a substituí-las, desde que mantidos os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2 Deverão possuir revestimento interno e externo adequado à sua aplicação, garantindo proteção anticorrosiva, durabilidade e desempenho ao longo da vida útil.

6.1.3 Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, apresentando acabamento uniforme, superfície regular e homogênea, isentos de trincas, bolhas, rebarbas, falhas de fundição ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

6.1.4 Os materiais destinados aos sistemas de abastecimento de água não poderão alterar as características da água potável em níveis que contrariem os limites estabelecidos pelo padrão de potabilidade, conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, alterada pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

6.1.5 Para válvulas, ventosas e registros, os equipamentos deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo vedações, acessórios e dispositivos internos.

6.2 Documentação Técnica, Ensaio e Controle de Qualidade

6.2.1 Os materiais deverão ser fornecidos com documentação técnica, certificados de qualidade e, quando aplicável, laudos de ensaios que comprovem o atendimento às especificações e normas técnicas, emitidos pelo fabricante ou por laboratório acreditado.

6.2.2 Os relatórios de ensaio deverão conter, no mínimo, identificação do lote, data de fabricação, ensaios realizados, resultados obtidos e conclusão do laboratório responsável.

6.2.3 Os laudos dos ensaios poderão ser substituídos por atestados vigentes de qualificação no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), quando aplicável ao material fornecido.

6.2.4 A Autarquia poderá, a seu critério, designar servidor técnico para acompanhar a realização de ensaios e testes, bem como realizar inspeções nas dependências do fabricante ou fornecedor, devendo a CONTRATADA permitir o acompanhamento e disponibilizar as informações necessárias.

6.2.5 Os custos relativos à execução de ensaios, testes e emissão de laudos correrão por

conta da CONTRATADA, quando exigidos para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

6.3 Condições para Empresas Revendedoras

6.3.1 Quando as empresas vencedoras do certame forem revendedoras, deverão apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração atualizada emitida pelo fabricante, comprovando que estão devidamente autorizadas à comercialização dos produtos ofertados.

7 Condições de Fornecimento e Entrega

7.1 Disposições Gerais

7.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal devidamente emitida, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, descrição detalhada dos produtos, diâmetro nominal (DN), classe, tipo de junta (quando aplicável), quantitativos, número do lote (quando aplicável), nome do fabricante, país de origem, marca/modelo (quando aplicável) e demais informações necessárias à rastreabilidade.

7.1.3 Serão recusados os materiais que apresentem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, bem como aqueles que não estejam acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.1.4 A substituição dos materiais reprovados será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os novos itens igualmente submetidos aos critérios de inspeção e aceitação, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.2 Transporte, Descarregamento e Responsabilidade

7.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Autarquia, devendo garantir a integridade dos produtos durante todo o percurso, inclusive quanto à correta acomodação, amarração e proteção contra danos mecânicos.

7.2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo descarregamento dos materiais no local de entrega, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e

quaisquer recursos necessários à execução da atividade, ainda que para tanto necessite contratar terceiros, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.2.3 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarregamento, incluindo danos a veículos, equipamentos, estruturas ou quaisquer bens pertencentes à Autarquia, devendo promover o reparo ou ressarcimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3 Condições de Entrega

As entregas deverão ocorrer em locais indicados pelo departamento requisitante, situados dentro dos limites do município de Indaiatuba/SP.

Como referência, adota-se como local padrão o Departamento de Obras do SAAE, localizado na Estrada Dr. Rafael Elias José Aun, 195, podendo ser definidos outros pontos de entrega conforme necessidade da Autarquia, mediante comunicação ao fornecedor.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, salvo autorização da Autarquia.

7.3.1 Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Autarquia, admitida a antecipação do prazo.

Poderão ser estabelecidos prazos diferenciados para itens de maior complexidade, grande porte ou fabricação sob encomenda, mediante justificativa técnica da CONTRATADA e prévia anuência da Administração.

7.4 Recebimento dos Materiais

7.4.1 O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as quantidades, integridade física e especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7.4.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conformidade técnica e adequação dos materiais às especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável;

7.4.3 A verificação poderá incluir, quando aplicável, a conferência de diâmetro nominal (DN), classe de pressão, tipo de junta, revestimentos, acessórios e demais características

técnicas dos materiais fornecidos, bem como testes operacionais em válvulas, registros e ventosas, quando aplicável;

7.4.4 Caso sejam identificadas inconformidades, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus para a Autarquia;

7.4.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituição em caso de defeitos constatados posteriormente, durante o período de garantia.

8 Modelo de Execução do Contrato

8.1 A execução contratual dar-se-á por meio do fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, inclusive quanto à qualidade, prazos de entrega e conformidade dos materiais fornecidos.

8.3 Não haverá prestação de serviços continuados nem dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.

8.4 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, desde que haja registro e comprovação de recebimento.

9 Infrações e Sanções Administrativas

9.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o licitante que, com dolo ou culpa, der causa ao descumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser aplicada a penalidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Indaiatuba, bem como **impedimento de contratar com a**

Autarquia pelo prazo de até 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um Pedido de Empenho ou descumprimento parcial de mais de um Pedido de Empenho.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

9.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo,

ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

9.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo.

9.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou da rescisão contratual, bem como da aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

9.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) lote(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

9.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”.

9.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do termo de contrato, será causa de anulação da(o)

mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços ou do termo de contrato.

9.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

9.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade.

Ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados, tampouco de aquisição mínima, tratando-se de registro de preços para atendimento sob demanda.

Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, representando previsões dos departamentos requisitantes para o período de vigência da Ata, cabendo à Autarquia definir, a seu exclusivo critério, as quantidades a serem adquiridas e o momento das contratações.

11 Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do

recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor requisitante, **desde que verificada a conformidade dos materiais** com as especificações deste Termo de Referência e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.1 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser suspenso em caso de irregularidades na entrega, documentação ou qualidade dos materiais fornecidos.

12 Garantia dos Materiais

12.1 A CONTRATADA deverá garantir os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente ofertadas pelo fabricante.

12.2 Caso sejam identificados defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, podendo esse prazo ser reduzido em situações emergenciais, a critério da Administração.

12.3 Os materiais substituídos deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos itens reconicionados ou fora de especificação.

12.4 A garantia abrangerá todos os custos necessários à correção dos defeitos, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, documento comprobatório da garantia, contendo a identificação dos itens e condições de cobertura.

13 Estimativa do Valor

O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Para a formação da estimativa, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes referenciais:

- Tabelas de referência de órgãos públicos e/ou sistemas oficiais de preços, utilizadas como parâmetro técnico para materiais aplicados ao setor de saneamento, tais como SABESP, SINAPI, CATMAT, entre outras, admitindo-se equivalentes;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- Bancos de preços oficiais ou sistemas de referência devidamente atualizados.

A utilização de múltiplas fontes tem por finalidade assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

14 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem oportunamente indicadas no momento da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

15 Requisitos para Habilitação

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante a comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme condições estabelecidas a seguir, observados os princípios da isonomia, competitividade e vedação a exigências restritivas indevidas.

15.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem a constituição legal da empresa e a legitimidade de seus representantes, conforme o tipo societário, incluindo, quando aplicável:

- i. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- iii. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- iv. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- v. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único:

Quando cabível, deverá ser apresentada autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- iii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- iv. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- v. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- vi. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas nas alíneas 'ii', 'iii', 'iv', 'v' e 'vi' deste item.

15.3 Qualificação Técnica

- i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
 - b. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;
- ii. Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa CONTRATADA e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:
 - a. Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
 - b. Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
 - c. Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

- d. Quantidades fornecidas;
- e. Duração do contrato/ata de registro de preços;
- f. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **diligências** para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.
 - a. Para empresas domiciliadas no estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser complementada com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível, para que seja considerado os processos cadastrados no sistema SAJ e EPROC.
 - b. Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

15.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória

- i. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- iii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iv. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- v. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- vi. Declaração de que **Possui** ou **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe.
- vii. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16 Disposições Finais

A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as demais disposições do edital e seus anexos.

A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo por quaisquer inconsistências, vícios ou falhas na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo.

Indaiatuba, 13 abril de 2026.

AVILDO JOSE DA SILVA:254521808
18

Assinado de forma digital por AVILDO JOSE DA SILVA:25452180818
Dados: 2026.04.14 15:57:57 -03'00'

Gestor

Eng.º Avildo José da Silva

Departamento de Obras